



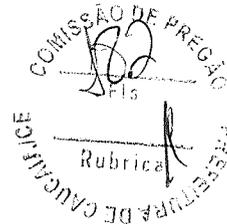
Pregão1 Licitação <pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br>

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.08.30.01-DIV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

1 mensagem

carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
<carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>
Para: pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br

16 de setembro de 2022
18:19

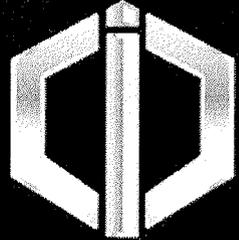


Prezado Pregoeiro, boa tarde

A empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, vem através deste, apresentar pedido de impugnação, referente ao edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.08.30.01-DIV , junto da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Favor acusar o recebimento do mesmo,

Atenciosamente



Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil

5 anexos



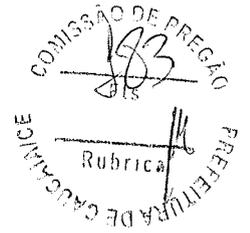
955be3a1.png
38K

11 Alteração Contratual.pdf
3367K

Cnpj de 15.08.pdf
198K

Procuração Cordeiro Youssef 18.07.22 a 18.07.24 - Aut.pdf

 **IMPUGNAÇÃO CARTÃO ELETRÔNICO - CAUCAIA.pdf**
781K





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAUCAIA



Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.01-DIV

A CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.01-DIV

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.



I. SÍNTESE FÁTICA



a prefeitura, publicou edital de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico 2022.08.30.01-div, visando o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de sistema informatizado de pagamento nas redes credenciadas para realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos incluindo o fornecimento de peças, acessórios dentre outros, sob responsabilidade das diversas secretarias do município de caucaia/ce.

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para pagamento**, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de **utilização de cartão para pagamento**, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, **desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web**, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **otimizando a comunicação entre clientes e oficinas**, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.



ordens, dispensando o uso de cartão, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão eletrônico, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão eletrônico ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartões e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartão eletrônico para pagamento é demasiadamente restritivo, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartões, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INSTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que possuem cartão para pagamento, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destes.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dolores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.



Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando uso de cartão para pagamento.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão eletrônico, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma "total WEB", utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud"**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando a **distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

Observe-se que **o sistema dispensa o uso de cartão, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além,** oferecendo:

- Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;
- Controle de multas;
- Controle de combustível;

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.





Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser **oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;**

• Disponibilizamos **relatórios para o Portal da Transparência;**

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que **permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.**

Nesse sentido, **é totalmente dispensável o uso de cartões para manutenções**, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, **possibilita a fraude**, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, **os quais não exigem cartão**, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Cartão: NÃO

Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito

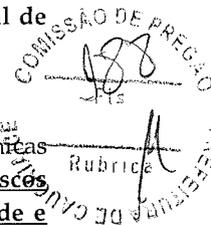
Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.





credenciados para aquisição de peças, Cartão: NÃO

Edital PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico, controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios. Cartão: NÃO



Edital PP Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Iconha

Objeto: Contratação de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

Cartão Magnético: Admissível participação de empresas com sistema similar, uma vez que não haverá prejuízo para a participação de empresas com soluções semelhantes que atenderem às necessidades desta Administração Pública. Cartão: NÃO

Edital Pregão Eletrônico 003/2022 - Prefeitura Municipal De Novo Acordo/To

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a **implantação e operação de sistema via WEB**, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Cartão: NÃO

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.



Edital Pregão Presencial para registro de preços nº. 014/2022 – Município de Atilio Vivacqua

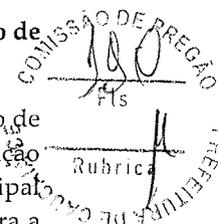
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua-ES.

Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, próprio da CONTRATADA, por período de 12 meses.

Para os sistemas que atendam as condições de prestação dos serviços sem a necessidade de utilização de cartão magnético, ou seja, aqueles em que seja possível executar todas as operações somente por meio de sistema, poderão participar do certame sem prejuízo. Sendo assim O Fundo Municipal de Saúde aceitou como válidas as propostas em que o sistema não dependa de cartão. Cartão: NÃO

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão para pagamento, uma vez que estes são manifestamente dispensáveis, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartão eletrônico, como meio de intermediação do pagamento.



CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.



Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.



III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão eletrônico, para os serviços de gerenciamento das manutenções;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;



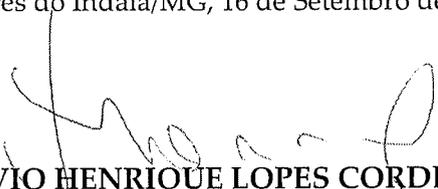
favorável.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Dores do Indaiá/MG, 16 de Setembro de 2022.


FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860



CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000.

Em 18 de julho de 2022, da Ven. cidade de Curitiba, em sessão pública, compareceu a este Tabelionato de Registro Civil e Tabelaionato de Juiz o Sr. FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.079.059-01, portador da carteira de identidade civil nº. 12.495.430-8 /SESP/PR, a confere poderes a FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº. 75.860 SSP PR, no CPF sob o nº. 062.065.549-61 e RG 9.2278.400-2, JESSEGA FRIGERI YOUSSEF, brasileira, solteira, analista de licitação portadora do RG 6.913.972-8 e inscrita no CPF 048.340.239-74 e JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.340.069-64 e na OAB/PR sob o nº 75.793, todos com escritório profissional na Rua Angelo Zeni, 679, Bom Retiro, Curitiba/PR, para juntos ou separadamente representar a empresa outorgante, a participar em licitações perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais (da administração pública direta ou indireta), inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e demais órgãos do Poder Público, podendo para tanto, realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da OUTORGANTE em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos e aditivos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Defesas Prévias, Pedidos de Esclarecimentos, Recursos Administrativos, Impugnações, Pedidos de alteração, sendo autorizado o substabelecimento.



PROCURAÇÃO

COMISSÃO DE REGISTRO CIVIL
18/07/2022
RUBRICADA
FELIPE GLOOR CARLETTO

A CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.610-000, neste ato representada por seu sócio administrador SR. FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.079.059-01, portador da carteira de identidade civil nº. 12.495.430-8 /SESP/PR, a confere poderes a FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº. 75.860 SSP PR, no CPF sob o nº. 062.065.549-61 e RG 9.2278.400-2, JESSEGA FRIGERI YOUSSEF, brasileira, solteira, analista de licitação portadora do RG 6.913.972-8 e inscrita no CPF 048.340.239-74 e JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.340.069-64 e na OAB/PR sob o nº 75.793, todos com escritório profissional na Rua Angelo Zeni, 679, Bom Retiro, Curitiba/PR, para juntos ou separadamente representar a empresa outorgante, a participar em licitações perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais (da administração pública direta ou indireta), inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e demais órgãos do Poder Público, podendo para tanto, realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da OUTORGANTE em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos e aditivos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Defesas Prévias, Pedidos de Esclarecimentos, Recursos Administrativos, Impugnações, Pedidos de alteração, sendo autorizado o substabelecimento.

Dores do Indaiá, 18 de Julho de 2022.

2ª MOPR
14/18

CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA
FELIPE GLOOR CARLETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

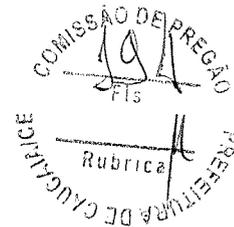
Telefones: (41) 3149-1004
e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/MG, Cep: 35.610-000.

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RAUEN, CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RAUEN, CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RAUEN, CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2022 16:21:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RAUEN, CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 95121807224242829759-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d889d4613f30c2f4571d30a47efc1c5c6a98a1e05e6ad8ff72ed56bba15546dce0b0b9b6d6d154e98ce34b3f2e4ef76eae9

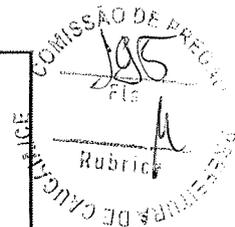


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.469.404/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO CAMPOS	NÚMERO 849	COMPLEMENTO *****
CEP 35.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO INDAIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRUPOCARLETO.COM.BR		TELEFONE (41) 3532-9346
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **15:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.469.404/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO CAMPOS	NÚMERO 849	COMPLEMENTO *****
CEP 35.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO INDAIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRUPOCARLETO.COM.BR	TELEFONE (41) 3532-9346
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **15:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.469.404/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO CAMPOS	NÚMERO 849	COMPLEMENTO *****
CEP 35.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO INDAIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRUPOCARLETO.COM.BR	
TELEFONE (41) 3532-9346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **15:33:03** (data e hora de Brasília).

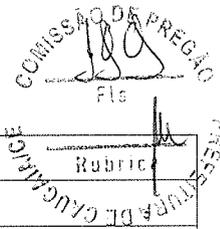
Página: 3/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.545-1	MGP2200587995	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30



NIRE: 41205830211

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430 8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140, único sócio da empresa de sociedade limitada unipessoal, CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede e foro na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, sala 2102, andar 21 Cond. World Business ED, CEP: 80.530-000, bairro Centro Cívico Curitiba-PR., inscrita no CNPJ MF sob o n.º 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006, sob NIRE 41205830211, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade, localizado na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, sala 2102, andar 21 Cond. World Business ED, CEP: 80.530-000, bairro Centro Cívico Curitiba-PR, fica alterado a partir da data de registro deste instrumento para Avenida Francisco Campos, n.º 849, Bairro Centro, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 41205830211

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430 8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140, único sócio da empresa de sociedade limitada unipessoal, CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede e foro na Avenida Francisco Campos, n.º 849,



Bairro Centro, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006, sob NIRE 41205830211, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:



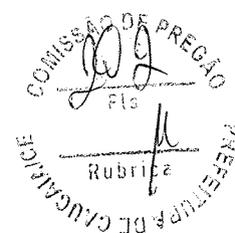
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede e domicílio na Avenida Francisco Campos, n.º 849, Bairro Centro, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, estabelecer ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços de reboque de veículos, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de cobranças e informações cadastrais, emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sociedades de participação, exceto holdings, correspondentes de instituições financeiras, operadora de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades de cobrança e informações cadastrais, emissão de vales alimentação, refeição, vales transporte e vale combustível, correspondentes de instituições financeiras, atividades auxiliares dos serviços financeiros, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, serviços de cessão de direito de uso de software, intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos, incorporação de empreendimentos



imobiliários, participação em outras sociedades empresárias, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, prestação de serviços de intermediação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, gerenciamento e administração de obras, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgico, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia.



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Nome:	Quotas	Valor R\$	Participação (%)
Felipe Gloor Carletto	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem



fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a FELIPE GLOOR CARLETTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Dolores do Indaiá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Dores do Indaiá/MG, 05 de julho de 2022.

FELIPE GLOOR CARLETTO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04346158625	ELOISIO DE MELO JUNIOR
07607905901	FELIPE GLOOR CARLETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 12:41 SOB Nº 20224483021.
 PROTOCOLO: 224483021 DE 06/07/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208695741. CNPJ DA SEDE: 08469404000130.
 NIRE: 41205830211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
 CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, na Internet, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.545-1	MGP2200587995	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ELOISIO DE MELO JUNIOR, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 74580, expedida em 25/09/2000, inscrito no CPF nº 043.461.586-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 página(s)

Dores Do Indaia/MG , 06 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELOISIO DE MELO JUNIOR





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, de NIRE 3121324863-3 e protocolado sob o número 22/342.545-1 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213248633, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.461.586-25	ELOISIO DE MELO JUNIOR

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.461.586-25	ELOISIO DE MELO JUNIOR

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/342.545-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de julho de 2022

